



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

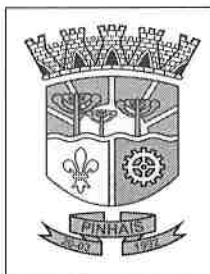
## ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	<b>PARECER N° 020/2021</b>	
<b>Secretaria Ordenadora da Despesa</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
<b>Tomador de Recursos</b>		ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	
<b>Instrumento:</b> Termo de Colaboração	<b>N°/Ano:</b> 01/2021	<b>N.º SIT:</b> 47.537	<b>Execução:</b> 01/03/2021 a 31/01/2022 <b>Vigência:</b> 25/02/2021 a 01/05/2022
<b>Descrição do Projeto:</b> Desenvolvimento de atividades que tem por finalidade o atendimento para 160 (cento e sessenta) educandos da Rede Municipal de Ensino de Pinhais que se encontram em sofrimento psíquico, com impacto no desenvolvimento educacional, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previamente estabelecido no plano de trabalho.			
<b>PROCESSO ANALISADO</b>			
Prestação de Contas n.º 106/2021		Bimestre: Prestação de Contas Bimestral	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
<p>Nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal n.º 245/2021 de 26 de março de 2021, compete a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, da Secretaria Municipal de Finanças, a emissão de parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, formalização, prestação de contas bimestral, aditamento e alteração de plano de trabalho de transferências voluntárias.</p> <p>Nos termos do art. 9º, I e III, do Decreto n.º 758/2019, compete à Gerência de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acordos e Convênios - GETAC, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos públicos repassados mediante transferências voluntárias municipais nos termos da legislação vigente e fiscalizar a execução dos trâmites necessários à celebração, formalização e aditamento dos atos de transferências voluntárias municipais. Dessa maneira, trata o presente parecer de prestação de contas final da transferência voluntária municipal formalizada.</p> <p>A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela organização da sociedade civil no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos físicos apresentados pelo tomador, nas prestações de contas bimestrais devidamente protocoladas junto à concedente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicável.</p>			
<b>RESUMO CONTÁBIL (R\$)</b>			
<b>DÉBITOS</b>		<b>CRÉDITOS</b>	
Saldo anterior	0,00	Despesas	0,00
Valor repassado	0,00	Devolução de saldo a Concedente	0,00
Recurso próprio depositado	0,00	Devolução de saldo ao Tomador	0,00
Rendimento de aplicações financeiras	0,00		
Glosa de despesas	0,00		
Estorno de despesas	0,00	<b>Saldo contábil</b>	<b>0,00</b>
<b>RESUMO FINANCEIRO (R\$)</b>			
Saldo da conta corrente			0,00
Saldo da conta aplicação – CDB			0,00
Saldo em conta poupança			0,00
<b>Saldo bancário</b>			<b>0,00</b>
<b>DIFERENÇA (Saldo Contábil – Saldo Bancário)</b>			<b>0,00</b>

Segundo nota explicativa da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

não existe diferença como demonstrado na planilha de conciliação bancária em arquivo anexo a prestação de contas conforme figura a seguir:

DIFERENÇA	0,00
<i>Nota Explicativa</i> Não há movimentação financeira para o período em análise, conforme extratos bancários anexos a este processo. ** Ver detalhamento da conciliação bancária 1º Bimestre 2021 em anexo.	

### 1. AVALIAÇÃO DO RESUMO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA TRANSFERÊNCIA

**INCONFORMIDADES ENCONTRADAS:** Em consulta realizada no SIT, constatou-se que no Fechamento de Concedente do 1º Bimestre de 2021, na aba da Concedente de recursos apresentava a seguinte situação:

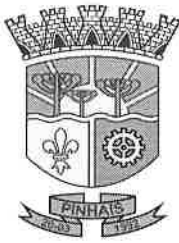
SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 47537 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 Concedente PM PINHAIS Tomador AS CURITIBA

Concedente	Consulta ao Fechamento do 1º Bimestre de 2021 do Concedente	
▶ Ato de Transferência	Resumo Financeiro [ De 25/02/2021 até 28/02/2021 ] - Data Limite para Fechamento: 29/04/2021	
▶ Dados Concedente	Créditos	
▶ Dados Tomador	Saldo Inicial	R\$ 0,00
▶ Partícipes	Valor Repassado	R\$ 0,00
▶ Plano de Trabalho	Contrapartida Depositada	R\$ 0,00
▶ Aditivos	Recursos Próprios Depositados	R\$ 0,00
▶ Rescisão	Rendimento de Aplicações Financeiras	
▶ Repasses	Rendimento Bruto	
▶ Avaliação	IOF/IR Fonte	
▶ Circunstanciado	Rendimento Líquido	R\$ 0,00
▶ Termo Fiscalização	Glosas de Despesa	
▶ Inconsistências	Estornos de Despesa	R\$ 0,00
▼ Fechar Bimestres	Débitos	
▶ Tomada de Contas	Despesas	R\$ 0,00
	Devolução de Saldo	R\$ 0,00
	Total	
	Saldo Final	R\$ 0,00

Nos extratos bancários referentes à conta de aplicação financeira e a conta corrente, anexados ao SIT e na prestação de contas entregues pelo sistema SE-Suite constam os saldos de R\$ 0,00 e R\$ 0,00, respectivamente, conforme figuras a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3332610455959791  
26/03/2021 10:49:33

### Cliente - Conta atual

Agência 9-4  
Conta corrente 129593-4 ASSOCIACAO SERPIA  
Período do extrato 02 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/02/2021		0009	99015	870 Transferência recebida	550.009.000.111.263	42,00 C	
				26/02 0009 111263-5 ASSOCIACAO SER			
26/02/2021		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	880.570.900.009.901	42,00 D	0,00 C
				Cobrança referente a 10/02/2021			
28/02/2021		0000	00000	999 SALDO			0,00 C



## Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 9-4 / 129593-4  
Período 01/02/2021 a 28/02/2021  
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)  
Titularidade ASSOCIACAO SERPIA

Saldo atual 0,00 C  
Saldo bloqueado 0,00 D  
Saldo total 0,00 C

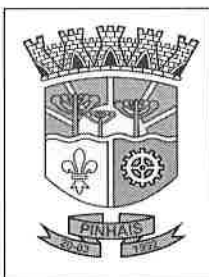
Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

A conciliação bancária anexada na prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2021 é constituída pelos seguintes valores:

ASSOCIAÇÃO SERPIÁ - SIT 47537 - TC nº 001/2021			Bimestre
			1º bim 2021
<b>Saldo Extrato Aplicação:</b>			-
<b>Diferença:</b>			-
<b>Composição Diferença:</b>			
Nº SIT	Data	Descrição	Valor
	26/02/2021	Despesa bancária	(42,00)
	26/02/2021	Restituição Despesa bancária	42,00
Saldo			-

**CONCLUSÃO:** A despesa debitada na conta corrente da parceria referente à "Tarifa Pacote de Serviços" foi tempestivamente restituída pela organização da sociedade civil.

**ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

### 2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO SIT

**INCONFORMIDADES ENCONTRADAS:** Não foram encontradas inconformidades.

**CONCLUSÃO:** Os documentos inseridos no SIT estão de acordo com o estabelecido na legislação.

**ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR**

### 3. DEMAIS ITENS EM ANÁLISE

**INCONFORMIDADES ENCONTRADAS:** Em análise realizada na prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2021 e as informações contidas no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 015/2021 emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM foram identificadas algumas inconformidades:

**ITEM 01:** A organização da sociedade civil efetuou a prestação de contas por meio digital no dia 22/04/2021, conforme informação no parecer emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM, figura a seguir:

1. TEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
1.1 As prestações de contas foram protocoladas no prazo? (Item 6.1 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	Não
1.2 O fechamento do bimestre ou finalização no Sistema Integrado de Transferências - SIT foi realizado no prazo? (Art. 15, § 4º da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011)	Sim
<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>REGULAR COM RESSALVAS</b>

*INCONFORMIDADES ENCONTRADAS*  
A prestação de contas foi recepcionada em 22/04/2021, porém o prazo limite era 30/03/2021.

Cabe ressaltar que a parceria teve o início da vigência na data de assinatura do Termo de Colaboração que efetivamente foi assinado entre as partes que ocorreu em 25 de fevereiro de 2021, e o prazo de execução da parceria iniciou em 01 de março de 2021, conforme estabelecido na cláusula décima que diz:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
10.1 – A vigência da presente parceria se inicia na data de assinatura deste instrumento e o seu termo final se dará 90 (noventa) dias após o final do prazo de execução.
10.2 – O prazo de execução é de 11 (onze) meses a contar 01/03/2021, conforme o plano de aplicação e o cronograma de desembolso aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa maneira, a organização da sociedade civil deveria efetuar a prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2021 até o dia 30 de março de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

### Controladoria Geral do Município

#### Parecer do Controle Interno

No SIT a organização da sociedade civil efetivamente efetuou o fechamento do 1º Bimestre de 2021 dentro do prazo estabelecido, conforme figura a seguir:

Bimestres Fechados					
Bimestre/Ano	Saldo final do Bimestre/Ano (R\$)	Data do 1º fechamento	Usuário 1º fechamento	Data do último fechamento	Usuário último fechamento
1/2021	R\$ 0,00	26/03/2021 10:53	CELY MARIA SANTOS LIMA	26/03/2021 10:53	CELY MARIA SANTOS LIMA

**CONCLUSÃO DO ITEM 01:** Tendo em vista não houve execução de serviços no 1º Bimestre de 2021 e que o repasse inicial por parte da Concedente deu-se apenas no mês de março de 2021, o procedimento correto a ser adotado pela organização da sociedade civil seria efetuar o fechamento bimestral no SIT (fato que foi realizado) e entregar a prestação de contas com os documentos referentes ao bimestre para a Concedente, por meio de sistema eletrônico, de modo tempestivo.

Segundo observação emitida pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM, tal fato não prejudicou a validação da prestação de contas, o item foi julgado pela mesma como regular com Ressalvas, conforme figura abaixo:

#### OBSERVAÇÃO

O item em análise não prejudicou a validação da prestação de contas considerando que a execução da parceria deu-se em 01/03/2021, não ocorrendo movimentação financeira, conforme extratos bancários em anexo

### ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 01: REGULAR COM RESSALVAS

**ITEM 02:** Na descrição da “fundamentação legal” foi utilizado pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM na emissão do parecer a seguinte informação:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

##### Descrição

Nos termos do art. 11, do Decreto Municipal n.º 245/2021, de 26 de março de 2021, compete à Gerência de Transferências Voluntárias Municipais (GTVM), da Secretaria Municipal de Finanças, a emissão de parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, formalização, prestação de contas bimestral, aditamento e alteração do plano de trabalho de transferências voluntárias. Dessa maneira, trata o presente parecer do exame efetuado nos processos de Prestação de Contas supracitados. A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela Entidade no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) com os documentos físicos apresentados pelo tomador, nas Prestações de Contas bimestrais devidamente protocoladas junto ao Concedente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicáveis.

Entretanto na Edição n.º 947 do Diário Oficial de Pinhais de 26 de março de 2021 foi publicado o Decreto n.º 245/2021 o qual incluiu o Art. 38-A ao Decreto n.º 063/2021, conforme figura a seguir:

**Art. 4º** Fica incluído o art. 38-A, no Decreto n.º 063/2021, de 26 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

*Art. 38-A. Compete à Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

**CONCLUSÃO DO ITEM 02:** Tendo em vista que o fato constatado não causou impactos na parceria, o item em análise é julgado apenas com ressalvas.

#### **ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 02: REGULAR COM RESSALVAS**

**ITEM 3.3:** Foi desenvolvida ferramenta para a entrega de prestação de contas através de sistema eletrônico SE-Suite, onde as organizações da sociedade civil devem em cada aba específica inserir documentos referentes ao bimestre em análise.

Dessa maneira a aba Movimentação Financeira deve conter somente os registros de despesas que efetivamente serão custeadas pela parceria cujos valores devem ser os mesmos informados no SIT com o referido n.º de registro na despesa no SIT.

Na prestação de contas analisada, a organização da sociedade civil inseriu na aba Movimentação Financeira, documentos referentes ao ressarcimento de despesas debitas na conta corrente sendo que as mesmas somente vão constar no extrato bancário da OSC, sem interferir nas despesas da parceria ora formalizada. Dessa forma esses registros devem constar na prestação de contas e seus comprovantes devem ser inseridos em arquivo anexo, em formato PDF.

Os registros efetuados de modo incorreto pela organização da sociedade civil estão demonstrados na figura a seguir:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
<input type="checkbox"/> Tipo de Lançamento	Data do Movimento	Nº do SIT	Favorecido	Tipo de Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Crédito	26/02/2021	0	CONTA DO CONVÊNIO 129593-4	Ressarcimento de despesa

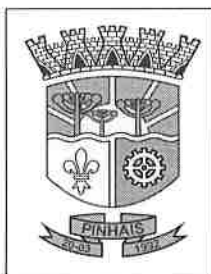
Tendo em vista o apontamento acima, sugere-se que a organização da sociedade civil seja orientada de como proceder com o registro das despesas na aba da Movimentação Financeira no sistema eletrônico SE-Suite a partir da próxima prestação de contas.

**CONCLUSÃO DO ITEM 3.3:** Tendo em vista que o fato constatado não causou impactos na parceria, o item em análise é julgado apenas com ressalvas.

#### **ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 03: REGULAR COM RESSALVAS**

#### **ANÁLISE CONCLUSIVA GERAL: REGULAR COM RESSALVAS**

#### **4. AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

**INCONFORMIDADES ENCONTRADAS:** Após a entrega da prestação de contas pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitido o seguinte documento:

Documento emitido	Período de referência	Data de emissão	Avaliação
Parecer TCF - GTVM n.º 015/2021	1º Bim 2021	26/04/2021	REGULAR COM RESSALVAS

No Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 015/2021 emitido em 26 de abril de 2021 referente à Prestação de Contas Final a avaliação geral teve seu julgamento como **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme figura a seguir:

9. AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	REGULAR COM RESSALVAS
Em face dos exames procedidos na Prestação de Contas referente ao 1º bimestre de 2021, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos para o cumprimento da legislação aplicável. Dessa maneira, considera-se <b>REGULAR COM RESSALVAS</b> a presente prestação de contas, em virtude da observação relativa ao item 1 deste Parecer.	
A presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido no SIT bem como nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes de responsabilidade exclusiva da entidade tomadora e/ou órgão de origem. Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Protocolo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.	

O parecer emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM tem os seguintes encaminhamentos:

10. ENCAMINHAMENTOS
A Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer do Controle Interno e/ou relatório circunstanciado;
À Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Gestor da Parceria para conhecimento do presente parecer;
A Tomadora para conhecimento do presente parecer.

Cabe destacar que o encaminhamento deverá ser feito para a Secretaria Municipal de Educação e não para a Secretaria Municipal de Assistência Social, como informado na figura acima.

**CONCLUSÃO:** A Controladoria Geral do Município concorda com o julgamento final constante no parecer final emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM no julgamento final da parceria.

**ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS**

### 5. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL DA TRANSFERÊNCIA

O processo de prestação de contas bimestral da transferência apresenta as seguintes análises conclusivas:

**Item 01 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Item 02 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Item 03 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 04 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

**ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS**

### 6. CONCLUSÃO

Scientificamos que a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, confrontando-se as informações e os documentos juntados aos processos de prestação de contas, com os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, com as exigências da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, IN TCE/PR n.º 061/2011, IN CGM n.º 034/2013, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais orientações de Controle Interno expedidas, no que se refere às formalidades do procedimento de prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela e que o mesmo não implica na convalidação ou saneamento de questões nele não abordadas, que poderão ser objeto de fiscalização específica.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste processo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhais, 11 de maio de 2021

Elaborado por

**Eugenio Sartor**

Contador - CRC/PR 034320/O-4

Revisado por

**Edgar Fernão Bragança Bueno**

Subcontrolador de Auditoria Geral

**Marcio dos Santos Reszko**  
Controlador Geral do Município